



LEI ORDINÁRIA Nº 251

de 10 de setembro de 1964

Abre Crédito Especial de Cr\$ 100.000,00 para pagamento de aluguel do prédio onde funciona o Posto de Saúde desta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar à firma Sylvio Iciumbata e Filhos Ltda., de São Paulo, a quantia de Cr\$ 250.560,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), proveniente de confecção de placas e numeração de prédios, adquiridas no ano de 1963.

Art. 2º.. *A verba para ocorrer as despesas da execução da presente lei decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - Encargos Diversos 8.99.4 - Assistência Social - Despesas Diversas - Despesas não previstas.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de setembro de 1964

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 251/1964 - 10 de setembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em